



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

TERMO ADITIVO Nº 09

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.568.911/0001-06, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP nº 96.930-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NESTOR RUBEM ELLWANGER**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, a Organização da Sociedade Civil **CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA**, inscrito no CNPJ nº 03.080.841/0001-44, situado na Rua Intendente Albino Lenz, nº 460, bairro centro, na cidade de Candelária/RS, CEP 96.930-000, neste ato representado por seu Presidente Executivo, Sr. **ARZÉLIO NERI STRASSBURGER**, inscrito no CPF sob o nº 291.516.270-00, doravante denominada **OSC**, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Executivo nº 1.158/2016, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando que o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária foi beneficiário das Emendas Parlamentares Impositivas (LOA 2024), emendas nº 56, 65, 89, 101 e 139, e considerando a necessidade de correção monetária do repasse financeiro mensal estipulado no Termo de Fomento nº 002/2021, fica registrada a alteração dos itens “7. Previsão da receita e despesa”, “8. Cronograma de Desembolso”, “9. Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários” e “10. Detalhamento da aplicação dos recursos financeiros”, do plano de trabalho da parceria, para que, a partir do 30º mês de vigência (março de 2024), o valor mensal seja de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e, exclusivamente no 30º mês, o repasse seja acrescido do montante de R\$ 109.560,00 (cento e nove mil e quinhentos e sessenta reais) referente às emendas impositivas, totalizando R\$ 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta reais) no referido mês.

Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 07
Centro, Candelária/RS
CEP: 96930-000
Telefone: (51) 3743-8107 / (51) 3743-8100 (ramal 221 e 246)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Candelária

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão das alterações descritas na Cláusula Primeira, fica alterado o item 2.1, da Cláusula “2. Da Transferência Financeira” do Termo de Fomento nº 002/2021, cuja redação passa a ser a seguinte:

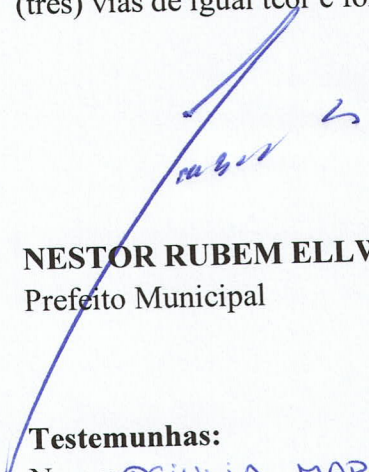
“2.1 Para o cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a Administração Pública repassará a OSC o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.”

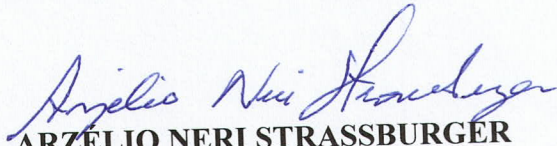
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 002/2021, celebrado em 27 de setembro de 2021 e já alteradas através dos Termos Aditivos nº 01 a 08, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA: Faz parte integrante e indissociável deste Termo Aditivo o plano de trabalho anexo, datado de 14 de março de 2024.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Candelária, 26 de março de 2024.


NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal


ARZÉLIO NERI STRASSBURGER
Presidente Executivo do Corpo de
Bombeiros Voluntários de Candelária

Testemunhas:

Nome: *GIULIA MARION*

CPF: *035977380-01*

Assinatura: *Giulia Marion*

Avenida Pereira Rego, nº 1665, sala 07

Centro, Candelária/RS

CEP: 96930-000

Telefone: (51) 3743-8107 / (51) 3743-8100 (ramal 221 e 246)

Nome: *Jackeline Petto Rehbein*

CPF: *040.995.430-64*

Assinatura: *Rehbein*